



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

ATO Nº 44, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Estabelece disposições complementares à Resolução CSJT nº 196, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre a concessão do Adicional de Qualificação aos servidores ocupantes de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais do Trabalho.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no Regimento Interno,

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSJT nº 196, de 30 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do [Processo nº CSJT-AN-9853-52.2016.5.90.0000](#),

R E S O L V E:

Art. 1º Este Ato estabelece disposições complementares à Resolução CSJT nº 196, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre a concessão do Adicional de Qualificação aos servidores ocupantes de cargos efetivos dos quadros de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Art. 2º Consideram-se para efeitos de concessão do Adicional de Qualificação as ações de treinamento referentes a cursos preparatórios para concursos, desde que observados os requisitos previstos na Resolução CSJT nº 196/2017.

Parágrafo único. Nos casos descritos no *caput*, o servidor deverá apresentar certificado ou declaração de conclusão do curso que contenha discriminação das disciplinas com a respectiva carga horária.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Art. 3º O prazo de 4 (quatro) anos previsto no § 2º do art. 15 da Lei nº 11.416/2006, será contado de data a data, nos termos do art. 66, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

Parágrafo único. Na hipótese de no mês do vencimento do prazo de que trata o *caput* não haver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 4º Ficam revogados o Ato nº 169, de 13 de agosto de 2007, e a Portaria Conjunta PRES/EJ nº 001, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de 5 de março de 2018.

MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU

Desembargadora Presidente